



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 447/93

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, aprovou e eu, Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 423/92 e Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Suplementado no Orçamento Vigente a importância de Cr\$150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações:

2.000 - EXECUTIVO
2.600 - Serviço Municipal de Transportes
41110 - 00 - Obras e Instalações.
16885341-36 - Construção e Obras de Arte (Pontes e Matadouro)
Cr\$100.000.000,00

2.000 - EXECUTIVO
2.300 - Serviço de Educação e Cultura
3132-00 - Outros Serviços e Encargos
08482472-31- Manutenção de Eventos Culturais, Festas Cívicas e Populares Cr\$150.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO Cr\$150.000.000,00

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Suplementar acima, fica anulado no mesmo valor nas seguintes dotações:

2.000 - EXECUTIVO
2.500 - Serviços Urbanos e Obras públicas
3131-00 - Remuneração de Serviços Pessoais
03070212-38- Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Públicas Cr\$150.000.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO Cr\$150.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 17 de junho 1.993

Baroncio Bezeira Cabral
Baroncio Bezeira Cabral
Prefeito Municipal